



Estado de Alagoas
Ministério Público Estadual
Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas

Ata da 3ª Reunião Ordinária do Colégio de
Procuradores de Justiça do Estado de Alagoas – Aprovada em 05.09.2012

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e doze (03.04.2012), às 15 (quinze) horas e 03 (três) minutos, na Sala de Sessões dos Órgãos Colegiados do Ministério Público do Estado de Alagoas, instalada no 4º andar do edifício-sede do Ministério Público, situado na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 70, Bairro do Poço, nesta Cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, compareceram para a Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas os Procuradores de Justiça Doutores Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá, Antônio Arcippo de Barros Teixeira Neto, Luciano Chagas da Silva, Walber José Valente de Lima, Lean Antônio Ferreira de Araújo, Dilmar Lopes Camerino, Dennis Lima Calheiros, Vicente Felix Correia, José Artur Melo, Márcio Roberto Tenório de Albuquerque e Afrânio Roberto Pereira de Queiroz. Inicialmente, o Presidente da Sessão, Procurador-Geral de Justiça Substituto Doutor Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá, agradeceu a presença de todos e constatando o quórum necessário, declarou aberta a Sessão. Determinou então o Excelentíssimo Presidente a leitura da Ordem do dia pelo Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, a saber: 1. a continuação do julgamento do Processo nº PGJ-545/2011, cujo relatório é da lavra do Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça Doutor Afrânio Roberto Pereira de Queiroz; 2. a divisão dos serviços das Promotorias de Justiça que militam na área cível. Lida a Pauta, o Excelentíssimo Senhor Presidente colou em **apreciação o seu item 1**. O Procurador de Justiça Doutor Afrânio Roberto Pereira de Queiroz, pela ordem, pediu a palavra para reformar seu voto, reconhecendo a existência do instituto da prescrição ocorrida no processo em questão, também destacou que, ao revés do que arguiu o ilustre defensor, compreende que, em havendo silêncio da Lei Complementar 15/1996 que dispõe sobre a organização, as atribuições e o Estatuto do Ministério Público de Alagoas, não se aplicaria, à lacuna, a Lei 5.247/91, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas, mas que em verdade, incidiria a Lei Complementar nº 75/93, que trata sobre a organização, as atribuições e o estatuto do Ministério Público da União, vez que tal mandamento legal traz no seu bojo, art. 244, inciso I, o prazo prescricional de 1 ano. Fato, aliás, já analisado em seu voto original, porém, por equívoco, rejeitou o argumento da prescrição por embasar sua decisão na data em que foi lavrada a Portaria e não na data de sua publicação e, conseqüente, produção de efeitos, data esta que já ultrapassara os limites legais para uma ação punitiva por parte do Órgão Correccional. Dito isto, o Presidente da mesa, Doutor Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá, externou sua alegria e contentamento pelo



Estado de Alagoas
Ministério Público Estadual

Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas

4
5
6

34 nobre gesto do Procurador de Justiça Afrânio Roberto Pereira de Queiroz, gesto, continuou o
35 Presidente, que só engrandece o Ministério Público do Estado de Alagoas e que deve nortear a
36 todos os Membros deste *Parquet*, uma vez que, são todos eternos aprendizes do Direito.
37 Fazendo alusão ao Talmude, que em certa passagem diz: “quem deixa de ler um dia, perde
38 dois”, destacou a importância do contínuo aperfeiçoamento, sendo este gesto prova
39 inequívoca de que Doutor Afrânio não é apenas um simples operador do Direito, mas sim um
40 verdadeiro Procurador de Justiça que a cada dia busca se aperfeiçoar. Na mesma senda, o
41 Excelentíssimo Procurador Dilmar Lopes Camerino, fazendo uso da palavra, destacou as
42 felizes palavras de Doutor Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá ao dizer que ao reformular seu voto,
43 o Doutor Afrânio Roberto Pereira de Queiroz fez no intuito de realizar justiça. Fê-lo com
44 muita propriedade, demonstrando o quanto ele está preparado para o exercício de sua função.
45 Em continuidade ao rito, passou o Excelentíssimo Presidente a colher os votos do Egrégio
46 Colégio de Procuradores, o que restou decidido, à unanimidade, pelo reconhecimento da
47 prescrição suscitada pelo relator. O Doutor Procurador de Justiça, Márcio Roberto Tenório de
48 Albuquerque, absteve-se de votar, sob alegação de estar em exercício na Corregedoria-Geral
49 do Ministério Público Estadual de Alagoas. Proclamado o voto, por força da prescrição
50 acolhida, foi declarada a extinção da punibilidade da recorrente, determinando-se, por
51 conseguinte, o arquivamento dos autos na forma regimental. **Concernente ao item 2 da**
52 **Pauta**, manifestaram-se os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Doutores Márcio Roberto
53 Tenório de Albuquerque, José Artur Melo, Luciano Chagas da Silva, Vicente Felix Correia,
54 Walber José Valente de Lima, Lean Antônio Ferreira de Araújo. Durante o debate sobre este
55 tema, os Excelentíssimos Procuradores Afrânio Roberto Pereira de Queiroz, Vicente Felix
56 Correia e José Artur Melo, invocando compromissos relevantes outrora assumidos, pediram
57 licença e se retiraram paulatinamente da reunião. Neste átimo, o Excelentíssimo Presidente da
58 Mesa, Doutor Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá, percebendo a decorrente falta de quórum,
59 destacou a prejudicialidade de qualquer deliberação sobre a matéria em discussão. Assim,
60 declarou encerrada a Sessão determinando a lavratura desta Ata em extrato, o que fiz como
61 Secretário e sob a conferência do Excelentíssimo Senhor Presidente.

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá

Procurador-Geral de Justiça Substituto

Antonio Jorge Sodré Valentim de Souza

Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

62
63
64
65

PORTARIA PGJ n° 1.182
DE 12 DE SETEMBRO DE 2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 59, inciso V da Lei Complementar n° 15, de 22 de novembro de 1996, resolve conceder em favor do Dr. HELDER DE ARTHUR JUCÁ FILHO, Promotor de Justiça Titular do 1° Cargo da Promotoria de Justiça Coletiva Especializada de Defesa da Saúde, do Idoso e do Deficiente - PRODSID, de 3ª entrância, 02 (duas) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 542,65 (quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo um total de R\$ 1.356,62 (hum mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Belo Horizonte - MG, no período de 17 a 20 de setembro do corrente ano, para participar da III Reunião Ordinária de 2012 do Grupo Nacional de Direitos Humanos (GNDH/CNPO), correndo a despesa por conta da verba 030004, categoria econômica 339014 do orçamento vigente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ n° 1.183
DE 12 DE SETEMBRO DE 2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 59, inciso V da Lei Complementar n° 15, de 22 de novembro de 1996, resolve conceder em favor do Dr. LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO, 2º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude, de 3ª entrância, 02 (duas) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 542,65 (quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo um total de R\$ 1.356,62 (hum mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Belo Horizonte - MG, no período de 17 a 20 de setembro do corrente ano, para participar da III Reunião Ordinária de 2012 do Grupo Nacional de Direitos Humanos (GNDH/CNPO), correndo a despesa por conta da verba 030004, categoria econômica 339014 do orçamento vigente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

Estado de Alagoas
Ministério Público Estadual
Colégio de Procuradores de Justiça do
Ministério Público do Estado de Alagoas

Ata da 2ª Reunião Ordinária do Colégio de
Procuradores de Justiça do Estado de Alagoas -
Aprovada em 05.09.2012

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e doze (21.03.2012), às 15 (quinze) horas e 10 (dez) minutos, na Sala de Sessões dos Órgãos Colegiados do Ministério Público do Estado de Alagoas, instalada no quarto (4º) andar do edifício-sede do Ministério Público, situado na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, n° 70, Bairro do Poço, nesta Cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, compareceram para a Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas os Procuradores de Justiça Doutores Eduardo Tavares Mendes, Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto, Fábio Rocha Cabral de Vasconcellos,

Luciano Chagas da Silva, Luiz Barbosa Carnaúba, Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá, Lean Antônio Ferreira de Araújo, Antígones Marques de Lira, Dilmir Lopes Camerino, Vicente Felix Correia, José Artur Melo, Márcio Roberto Tenório de Albuquerque e Afrânio Roberto Pereira de Queiroz. Presentes ainda os Senhores Advogados Doutor Gustavo Uchôa, OAB/AL n° 5773, e Doutora Thais de Almeida Abs, OAB/AL n° 7812, bem como a Promotora de Justiça Maria de Fátima de Carvalho Albuquerque Vilela. Inicialmente o Presidente da Sessão, Procurador-Geral de Justiça Doutor Eduardo Tavares Mendes, agradeceu a presença de todos e constatando o quórum necessário, declarou aberta a Sessão. Determinou então o Excelentíssimo Presidente a leitura da Ordem do dia pelo Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, a saber: 1. a apreciação do conteúdo e redação do extrato da Ata da Sessão realizada em 30.11.2011; 2. a apreciação do conteúdo e redação do extrato da Ata da Sessão Extraordinária Solene realizada em 13.02.2012; 3. a apreciação do conteúdo e redação do extrato da Ata da Sessão Extraordinária Solene realizada em 15.02.2012; 4. a continuação do julgamento do Processo n° PGJ-545/2011, cujo relatório é da lavra do Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça Doutor Afrânio Roberto Pereira de Queiroz; 5. a apreciação do Processo n° PGJ-3263/2009 e seus apensos de números 3531/2011 e 681/2010, cujo requerimento é da autoria do Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça Doutor Fábio Rocha Cabral Vasconcellos; 6. a continuação do julgamento dos Processos de números PGJ-418/09, 2042/2008, 2076/2008, 3265/2008 e, ainda, do seu último apenso, tomado sob o número de Processo 1933/2011. Interessada: Karla Pedilha Rebelo Marques; 7. a apreciação da Resolução CPJ n° 09/2011, ad referendum, que cria a Medalha Mérito; 8. a apreciação das Resoluções CPJ n° 01, 02, e 03, todas do ano de 2012, ad referendum, que indicaram para recebimento da Medalha Mérito, respectivamente, os nomes do Governador do Estado, Doutor Teotônio Vilela Filho, do Vice-Governador, Doutor José Thomaz da Silva Nonô Neto e do Secretário-chefe do Gabinete Civil, Doutor Álvaro Antônio Melo Machado; 9. o julgamento do Processo n° PGJ - 999/2011, cujo relator é Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça Doutor Fábio Rocha Cabral Vasconcellos. Interessado: Promotor de Justiça; 10. a apreciação do Processo n° PGJ - 2973/2010. Interessada: Promotora de Justiça Marília Cerqueira Lima; 11. a apreciação do Processo n° PGJ - 415/2012, em cópia. Interessada: Promotora de Justiça Maria Cecília Pontes Carnaúba; 12. a apreciação do Expediente n° 055/2012-CO/MPE/AL. Interessada: Corregedoria-Geral do MPE/AL; 13. a apreciação da minuta que cria o Núcleo da Saúde do MPE/AL; 14. a apreciação da minuta que cria o Núcleo da Educação do MPE/AL, e (5. a Apreciação de Projetos de Lei de Interesse do MPE/AL. Lida a Pauta, foram colocados em apreciação os Itens 1 a 3. O Procurador de Justiça Dilmir Lopes Camerino, pela ordem, informou que tinha alguns reparos, sugeriu e inserção a fazer, sobretudo na Ata da Sessão Extraordinária Solene do dia 13 de fevereiro de 2012. Pontuadas, foram acolhidas pelo Colegiado, sendo, por conseguinte, determinado ao Secretário que fizesse as correções e inserção anotadas nos devidos termos. No tocante ao item 4, a Presidência dos trabalhos foi passada para o Procurador de Justiça Substituto, Doutor Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá, em face da decisão recorrida constante do auto do Processo n° PGJ-545/2011 ter sido prolatada pelo Procurador-Geral de Justiça Eduardo Tavares Mendes. Assumida a Presidência, o Procurador de Justiça Substituto Doutor Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá anunciou a continuação do julgamento do referido Processo, já que havia sido suspenso a pedido do Procurador de Justiça Afrânio Roberto Pereira de Queiroz, ante a preliminar suscitada pelo ilustre Defensor do Órgão

Ministerial recorrente. Lida pelo Procurador de Justiça Afrânio Roberto Pereira de Queiroz a sua manifestação sobre esta preliminar, rejeitou-a nos termos do seu arazoado. Em razão, ainda, desta preliminar, os Procuradores de Justiça Dilmir Lopes Camerino, Vicente Felix Correia e Luciano Chagas da Silva pediram vista dos autos, o que foi acolhido pelo Colegiado, sendo determinado o encaminhamento de cópia integral do Processo n° PGJ 545/2011 aos Procuradores de Justiça. Demais disso, foi ordenada a continuação do julgamento para a data de três de abril de dois mil e doze (03.04.2012), terça-feira, na hora e local do costume. Retornada a Presidência dos Trabalhos para o Procurador-Geral de Justiça, Doutor Eduardo Tavares Mendes, em homenagem a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Alagoas, representada neste ato pelo Advogado Doutor Gustavo Uchôa, OAB/AL n° 5773, determinou a inversão da pauta para anunciar a continuação do julgamento dos Processos de números PGJ-418/09, 2042/2008, 2076/2008, 3265/2008 e, ainda, do seu último apenso, tomado sob o número de Processo 1933/2011. Assim, no tocante ao item 6 da Pauta, foi determinada a leitura do trecho da Ata da Sessão Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em dezessete de novembro de dois mil e dez (17.11.10) e aprovada em quinze de dezembro de dois mil e dez (15.12.10), cujo trecho foi o seguinte: "Retornada a palavra ao Procurador de Justiça Relator, passou a proferir seu voto, que, em suma, acolheu a tese da intempestividade, considerando extemporânea a irresignação recursal, e, por conseguinte, votou pelo não-conhecimento do recurso interposto, asseverando ainda que, em princípio e preliminarmente, este entendimento dispensaria o enfrentamento do mérito. Colhidos os votos por ordem decrescente de antiguidade, o Decano e atual Corregedor-Geral do Ministério Público, Procurador de Justiça Doutor Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto, alegou impedimento de votar por compor a Corregedoria-Geral. O Procurador de Justiça Doutor Luciano Chagas da Silva se deu por suspeito e, por consequência, também não votou. O Procurador de Justiça Doutor Luiz Barbosa Carnaúba salientou que desconhecia o conteúdo dos autos, motivo pelo qual não se sentia à vontade de proferir o seu voto, requerendo assim vista do Processo. Dado prosseguimento à votação, o Procurador de Justiça Doutor Antígones Marques de Lira, frisando veementemente a sua arguição acima anotada, e, portanto, com esta ressalva, votou acompanhando o Relator. Os Procuradores de Justiça Doutores Dilmir Lopes Camerino, Dennis Lima Calheiros e Vicente Felix Correia acompanharam também o Relator. O Procurador de Justiça Doutor José Artur Melo, sob o fundamento do pedido de vista do Procurador de Justiça Doutor Luiz Barbosa Carnaúba, não antecipou o seu voto neste momento. Os Procuradores de Justiça Doutores Eduardo Tavares Mendes, Márcio Roberto Tenório Albuquerque e Afrânio Roberto Pereira de Queiroz também acompanharam o Relator, não conhecendo eles do Recurso interposto. O Procurador de Justiça Doutor Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá, como Presidente da Sessão, também preferiu não antecipar o seu voto. Desde modo, do total dos presentes, em número de treze, oito Procuradores de Justiça votaram pelo não conhecimento do Recurso nos termos do voto do Relator." Após esta leitura, o Procurador de Justiça Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá votou acompanhando o Relator, em seguida os Procuradores de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo e José Artur Melo, asseverando impedimento, já que à época fizeram parte da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, não participaram da votação deste processo. Deste modo, quanto aos Processos de números PGJ-418/09, 2042/2008, 2076/2008, 3265/2008 e, ainda, do seu último apenso, tomado sob o número de Processo 1933/2011, nove Procuradores de Justiça acolheram a tese do Relator, três se deram por impedidos

e um por suspeito. Proclamada a decisão, restou deliberado pelo Colegiado não tomar conhecimento do recurso em virtude da sua intempestividade. Por conta ainda da inversão da Pauta, foi anunciado o julgamento do Processo n° PGJ - 999/2011, item 09, cujo relator, Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça Doutor Fábio Rocha Cabral Vasconcellos, acolheu o pedido de desistência formulado pelo advogado do recorrente. Posto em votação, à unanimidade, foi chancelada a decisão prolatada e, por conseguinte, determinado o arquivamento dos autos. Noticiada a apreciação do Processo n° PGJ-3263/2009 e seus apensos de números 3531/2011 e 681/2010, item 5 da pauta, o Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça Doutor Fábio Rocha Cabral Vasconcellos explicou os razões do seu pedido. Após expô-las, o Procurador de Justiça Doutor Afrânio Roberto Pereira de Queiroz disse que o objeto do requerimento era matéria de gestão, portanto, alinente à Procuradoria-Geral de Justiça. Na mesma linha e citando o inciso V do art. 9º Lei Complementar Estadual n° 15/96, Procurador de Justiça Doutor Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá suscitou uma preliminar de mérito, deduzindo que a disposição legal em tela reservava a atribuição para os atos de gestão do Ministério Público ao Procurador-Geral de Justiça. Sobre esta matéria falaram os Procuradores de Justiça Doutor Geraldo Magela Barbosa Pirauá, Dilmir Lopes Camerino, José Artur Melo, Márcio Roberto Tenório de Albuquerque e Eduardo Tavares Mendes. Colocada em votação a preliminar suscitada, foi acolhida a proposição, por maioria, sendo contrários os Procuradores de Justiça Fábio Rocha Cabral de Vasconcellos, Luciano Chagas da Silva e Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Em face deste resultado, foi determinado o encaminhamento dos Processos n° PGJ-3263/2009 e seus apensos de números 3531/2011 e 681/2010 à Procuradoria-Geral de Justiça. Apreciados os diplomas legais citados nos itens 7 e 8 da Pauta, foram as Resoluções CPJ n° 09/2011, n° 01, 02, e 03, estas do ano de 2012, referendadas pelo Colegiado. Avaliada a matéria constante do item 10 da Pauta, Processo n° PGJ - 2973/2010, restou deliberado, à unanimidade, a remessa dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça, sob o fundamento de que este Órgão da Administração Superior está elaborando estudos sobre as atribuições dos Órgãos Ministeriais em cotejo com as atuais necessidades e reclamações sociais. Demais disso, ficou deliberado que concluídos estes estudos, serão postas as suas conclusões à apreciação deste colégio Colegiado. No que se refere ao item 11 da Pauta, Processo n° PGJ-415/2012, de interesse da Excelentíssima Promotora Doutora Maria Cecília Pontes Carnaúba, o Colégio tomou ciência da matéria, sendo determinado o arquivamento. Em análise ao item 12 da Pauta, cujo teor é o Expediente 055/2012-CO/MPE/AL, o Excelentíssimo Corregedor-Geral, Doutor Antígones Marques de Lira, propôs o envio dos autos do Processo n° PGJ-107/2011 ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, sob o mesmo fundamento da decisão constante do item 10 da Pauta. Acolhida a proposição, à unanimidade, foi determinada a remessa dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça. Quanto à apreciação do item 13 da Pauta, sem posicionamento contrário de nenhum dos membros do Colégio de Procuradores, restou aprovada a criação do Núcleo da Saúde do Ministério Público Estadual de Alagoas, aprimorando tão somente a redação da parte final do art. 3º da minuta de Resolução apresentada, ante a supressão da expressão "ação". Em apreciação o item 14 da Pauta, que reza sobre a criação do Núcleo da Educação do MPE/AL, restou prejudicada a avaliação desta matéria em razão da não apresentação da minuta de Resolução que a cria. No tocante ao item 15 da Pauta, figuram três Projetos de Lei de Interesse do Ministério Público Estadual de Alagoas. Assim, o Excelentíssimo Presidente do Colégio de Procuradores, Doutor Eduardo Tavares Mendes, propôs a apre-

ciação individual de cada um dos projetos, sendo iniciada a apreciação do Projeto de Lei que cria o Ocoo - Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Especiais, no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas. Proposta pelo Procurador de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo a inserção na parte final do art. 3º do citado Projeto o seguinte: "observando-se, de qualquer modo, o disposto no parágrafo 4º do artigo 21, da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996". Com essa alteração, o projeto em tela foi aprovado, à unanimidade, pelo Colégio Colegiado. Colocada à apreciação o Projeto que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Ministério Público do Estado de Alagoas, ano-base 2011, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal; cria cargos de servidores efetivos e dá outras providências, o Procurador de Justiça Dilmir Lopes Camerino, no que tina ao art. 14, asseverou que se fosse possível, ante a limitação financeira existente, gostaria que o percentual de gratificação à Assessoria Militar do Ministério Público fosse de 30% (trinta por cento) e não somente de 20% (vinte por cento). Com esta ressalva, o projeto em questão o foi aprovado à unanimidade. Em apreciação o Projeto de Lei Complementar que cria no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas a Ouvidoria, as Subprocuradorias-Gerais, a Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica, a Assessoria Especial, as Coordenadorias Regionais e dá outras providências, por proposição do Procurador de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo foram melhoradas e alteradas as redações dos artigos 8º e 14, o que restou aprovada a proposição à unanimidade. Com votos de congratulações ao Colégio de Procuradores de Justiça, pelo crescimento emocional e maturidade com que foram enfrentados os pontos discursivos da reunião, pelo referencial que tem se tornado este Egrégio Colegiado, o Presidente da mesa, Doutor Eduardo Tavares Mendes, destacou o exaurimento de toda a Pauta, realizado com grande sucesso esta Sessão. Dando prosseguimento ao protocolo regimental, franqueou a palavra ao Excelentíssimo Corregedor-Geral, Doutor Antígones Marques de Lima, para que informasse sobre as matérias relativas à Corregedoria-Geral, passando a comunicar a conclusão do relatório de correição e envio do mesmo ao Procurador-Geral, destacou ainda o crescimento exponencial dos trabalhos realizados pelo Segundo Grau, ao tempo que destacou a necessidade de apreciação de tal relatório por este Colegiado. Na senda do protocolo regimental, iniciou-se as comunicações dos Membros do Colégio Colegiado, dando início a loquela o Excelentíssimo Procurador de Justiça Doutor José Artur Melo, que deixou registrado o seu dissabor ao ter obtusculado o requerimento de um motorista para seu deslocamento até a cidade de Santana do Ipanema, a fim de participar da inauguração de Varn Federal naquela Cidade. Demais disso, destacou a necessidade de um maior equilíbrio na distribuição dos processos atinentes às Procuradorias de Justiça, mormente as de matéria civil, fato que constatou ao analisar o relatório da Corregedoria-Geral do MPE/AL. Franqueada a palavra ao Procurador de Justiça Doutor Afrânio Roberto Pereira de Queiroz propôs votos de congratulações ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, Doutor Eduardo Tavares Mendes, em face do lauro outorgado pelo Conselho Nacional dos Procuradores Gerais, aprovado, à unanimidade, pelos pares, ao tempo em que o Excelentíssimo Procurador-Geral, Doutor Eduardo Tavares Mendes, agradeceu a propositura, compartilhando essa honraria com os demais Membros do Colégio Colegiado, lembrando que essa homenagem é o reconhecimento do profícuo trabalho que vem sendo feito no Ministério Público Estadual de Alagoas, inclusive, no âmbito Nacional, quando eleito para o cargo de vice-presidente para a Região Nordeste do Conselho Nacional dos Procuradores Gerais.

Oportunizada a palavra ao Procurador de Justiça Doutor Dilmir Lopes Camerino, filiou-se as palavras de felicitações proferidas ao Excelentíssimo Procurador-Geral. Propôs, ademais, votos de congratulações ao Excelentíssimo Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Desembargador Doutor Paulo Roberto de Oliveira Lima, pela magna acolhida proferida aos Membros do Segundo Grau do Ministério Público do Estado de Alagoas, quando presentes naquela Corte de Justiça, e, na mesma senda, pediu também votos de felicitação ao Excelentíssimo Desembargador Doutor Francisco Wlido Lacerda Danias, pela mesma cortesia. Solicitou por fim votos de congratulações para as Promotorias de Justiça Doutora Stela Valéria Soares de Farias Cavalcanti e Doutora Maria Cecília Pontes Carmuiba pelas comendas recebidas, respectivamente Comenda Nise da Silveira e Troféu Valerosa do Brasil 2012, destacando o fato de o Chefe do Poder Executivo Estadual reconhecer através da comenda outorgada a Doutora Stela Valéria Soares de Farias Cavalcanti o valor dos Órgãos Ministeriais desta Instituição. Posto em votação, foram acolhidas todas as proposições à unanimidade. Franqueada ainda a palavra, o Procurador de Justiça Doutor Márcio Roberto Tenório de Albuquerque requereu a inserção em pauta, para apreciação no porvir, da equitativa distribuição dos processos entre as Procuradorias de Justiça, o que foi acolhido. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a Sessão, determinando a lavratura desta Ata em extrato, o que fez como Secretário e sob a conferência do Excelentíssimo Senhor Presidente.

Eduardo Tavares Mendes
Procurador-Geral de Justiça

Antonio Jorge Sodré Valentim de Souza
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

Estado de Alagoas
Ministério Público Estadual
Colégio de Procuradores de Justiça do
Ministério Público do Estado de Alagoas

Ata da 3ª Reunião Ordinária do Colégio de
Procuradores de Justiça do Estado de Alagoas -
Aprovada em 05.09.2012

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e doze (03.04.2012), às 15 (quinze) horas e 03 (três) minutos, na Sala de Sessões dos Órgãos Colegiados do Ministério Público do Estado de Alagoas, instalada no 4º andar do edifício-sede do Ministério Público, situado na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 70, Bairro do Poço, nesta Cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, compareceram para a Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas os Procuradores de Justiça Doutores Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá, Antônio Arcejo de Barros Teixeira Neto, Luciano Chagas da Silva, Walber José Valente de Lima, Lean Antônio Ferreira de Araújo, Dilmir Lopes Camerino, Dennis Lima Calheiros, Vicente Felix Correia, José Artur Melo, Márcio Roberto Tenório de Albuquerque e Afrânio Roberto Pereira de Queiroz. Inicialmente, o Presidente da Sessão, Procurador-Geral de Justiça Substituto Doutor Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá, agradeceu a presença de todos e constatando o quórum necessário, declarou aberta a Sessão. Determinou então o Excelentíssimo Presidente a leitura da Ordem do dia pelo Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, a saber: 1. a continuação do julgamento do Processo nº PGI-545/2011, cujo relatório é da lavra do Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça Doutor Afrânio Roberto Pereira de Queiroz; 2. a divisão dos serviços das Promotorias de Justiça que militam na área civil.

Lida a Pauta, o Excelentíssimo Senhor Presidente colocou em apreciação o seu item 1. O Procurador de Justiça Doutor Afrânio Roberto Pereira de Queiroz, pela ordem, pediu a palavra para reformar seu voto, reconhecendo a existência do instituto da prescrição ocorrida no processo em questão, também destacou que, ao revés do que arguiu o ilustre defensor, compreende-se que, em havendo silêncio da Lei Complementar 15/1996 que dispõe sobre a organização, as atribuições e o estatuto do Ministério Público de Alagoas, não se aplicaria, à lacuna, a Lei 5.247/91, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas, mas que em verdade, incidiria a Lei Complementar nº 75/93, que trata sobre a organização, as atribuições e o estatuto do Ministério Público da União, vez que tal mandamento legal traz no seu bojo, art. 244, inciso I, o prazo prescricional de 1 ano. Fato, aliás, já analisado em seu voto original, porém, por equívoco, rejeitou o argumento da prescrição por embasar sua decisão na data em que foi lavrada a Portaria e não na data de sua publicação e, conseqüente, produção de efeitos, data esta que já ultrapassara os limites legais para uma ação punitiva por parte do Órgão Correccional. Dito isto, o Presidente da mesa, Doutor Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá, externou sua alegria e contentamento pelo nobre gesto do Procurador de Justiça Afrânio Roberto Pereira de Queiroz, gesto, continuou o Presidente, que só engrandecia o Ministério Público do Estado de Alagoas e que deve nortear a todos os Membros deste Parquet, uma vez que, são todos eternos aprendizes do Direito. Fazendo alusão ao Talmude, que em certa passagem diz: "quem deixa de ler um dia, perde dois", destacou a importância do contínuo aperfeiçoamento, sendo este gesto prova inequívoca de que Doutor Afrânio não é apenas um simples operador do Direito, mas sim um verdadeiro Procurador de Justiça que a cada dia busca se aperfeiçoar. Na mesma senda, o Excelentíssimo Procurador Dilmir Lopes Camerino, fazendo uso da palavra, destacou as felizes palavras de Doutor Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá ao dizer que ao reformar seu voto, o Doutor Afrânio Roberto Pereira de Queiroz fez no intuito de realizar justiça. Fê-lo com muita propriedade, demonstrando o quanto ele está preparado para o exercício de sua função. Em continuidade ao rito, passou o Excelentíssimo Presidente a colher os votos do Egrégio Colégio de Procuradores, o que restou decidido, à unanimidade, pelo reconhecimento da prescrição suscitada pelo relator. O Doutor Procurador de Justiça, Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, absteve-se de votar, sob alegação de estar em exercício na Corregedoria-Geral do Ministério Público Estadual de Alagoas. Proclamado o voto, por força da prescrição acolhida, foi declarada a extinção da punibilidade da recorrente, determinando-se, por conseguinte, o arquivamento dos autos na forma regimental. Cooerente ao item 2 da Pauta, manifestaram-se os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Doutores Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, José Artur Melo, Luciano Chagas da Silva, Vicente Felix Correia, Walber José Valente de Lima, Lean Antônio Ferreira de Araújo. Durante o debate sobre este tema, os Excelentíssimos Procuradores Afrânio Roberto Pereira de Queiroz, Vicente Felix Correia e José Artur Melo, invocando compromissos relevantes outrora assumidos, pediram licença e se retiraram paulatinamente da reunião. Neste último, o Excelentíssimo Presidente da Mesa, Doutor Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá, percebendo a decorrente falta de quórum, destacou a prejudicialidade de qualquer deliberação sobre a matéria em discussão. Assim, declarou encerrada a Sessão determinando a lavratura desta Ata em extrato, o que fez como Secretário e sob a conferência do Excelentíssimo Senhor Presidente.

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Procurador-Geral de Justiça Substituto

Antonio Jorge Sodré Valentim de Souza
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

EXTRATO DA ATA DA
34ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de dois mil e doze, na sala dos Órgãos Colegiados, no 4º andar da sede da Procuradoria-Geral de Justiça, presentes o Conselho Presidente Eduardo Tavares Mendes e os Conselheiros Geraldo Magela Barbosa Pirauá, Afrânio Roberto Pereira de Queiroz, Walber José Valente de Lima e Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Ausência justificada do Conselheiro Antígones Marques de Lima, em gozo de suas férias. O conselheiro Luciano Chagas da Silva, não justificou sua ausência. Havendo quórum, foi declarada aberta a sessão pelo Presidente, oportunidade em que cumprimentou a todos, bem como manifestou sua satisfação pelas presenças. Em ato contínuo, foi posta à apreciação a ata anterior que fora aprovada, sem emendas, à unanimidade de votos. Em ato contínuo, determinou o Presidente que se fizesse a leitura dos processos, a serem submetidos a julgamento pelo Egrégio Conselho, no seguinte jaez: PROCESSOS PARA CONHECIMENTO: Ofício PROSEDEC/MPE-AL 688/2012 tendo como Interessada: Promotoria de Justiça coletiva especializada de defesa do consumidor, comunicando Instauração de inquérito Civil Público nº 001/2011. Ofício PROSEDEC/MPE-AL 698/2012, em que figura como Interessada, Promotoria de Justiça coletiva especializada de defesa do consumidor, comunicando resultado da correição interna realizada no âmbito da Promotoria de Justiça coletiva especializada de defesa do consumidor. Em prossecução da pauta da reunião vieram a lume os PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO. Os processos PGJ de nºs: 3.116/2011, 308/2005, 155/2005, 3.049/2010, 107/2011, 0182/2008, 002/2010, 016/2010, 054/2010, 4.376/2011, deixaram de ser apreciados, pelos conselheiros, em virtude da ausência do relator, Conselheiro Luciano Chagas da Silva. Em continuação da pauta da reunião, procedeu-se a leitura dos processos, a serem submetidos a rectame pelo egrégio conselho: processo PGJ nº 191/2011 - em que figura como interessada a Associação dos Trabalhadores do Instituto Zumbi dos Palmares. Instaurada e executada a fase discursiva do voto do relator, foi proclamado o resultado: conhecida e homologada a manifestação de arquivamento. Processo PGJ nº 79/2010, cujo interessado é Francisco de Assis Chaves Júnior. Instaurada e executada a fase discursiva do voto do relator, foi proclamado o resultado: conhecida e homologada a manifestação de arquivamento. Processo PGJ nº 151/2010 em que aparece como interessado Reichardt Sudney Barbosa da Rocha Santos. Instaurada e executada a fase discursiva do voto do relator, foi proclamado o resultado: conhecida e homologada a manifestação de arquivamento. Processo PGJ nº 057/2011, em ocide como interessada a Promotoria de Justiça Coletiva especializada de defesa do consumidor. Instaurada e executada a fase discursiva do voto do relator, foi proclamado o resultado: conhecida e homologada a manifestação de arquivamento. Foi determinado, ainda o envio a Promotoria de origem, para o devido acompanhamento da execução do instrumento jurídico. Processo PGJ nº 110/2011, em que ocide como interessada Laiz Russo Duarte. Instaurada e executada a fase discursiva do voto do relator, foi proclamado o resultado: conhecida e homologada a manifestação de arquivamento. Processo